

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 30879420230044-001324/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
1. Unidade Descentralizadora e Responsável
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA
Nome da autoridade competente: Edmilton Cerqueira Número do CPF: XXX.360.165-XX
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 01/02/2023, Publicado na edição extra nº 23-A do DOU, Seção nº 02, de 01/02/2023.
2. UG SIAFI
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 490002 - SUBSEC. DE PLANEJ., ORC. E ADMINIST./MDA
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 490002 - SUBSEC. DE PLANEJ., ORC. E ADMINIST./MDA
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
1. Unidade Descentralizada e Responsável
Nome do órgão ou entidade descentralizada: Razão Social: Centro de Pesquisa Agroflorestral do Amapá - CPAF-AP. Nome Fantasia: Embrapa Amapá. CNPJ: 00.348.003/0100-00. Inscrição Estadual: . UG SIAFI 135008. Código de Gestão: 13203.
Nome da autoridade competente (Chefe Geral): Antonio Cláudio Almeida de Carvalho Número do CPF: XXX.331.882-XX
Nome da autoridade competente (Chefe Adjunto de Administração Substituto): Gerino de Carvalho Terra Filho Número do CPF: XXX.117.042-XX
Nome da autoridade competente (Gerente-Geral da Gerência-Geral Orçamentária, Financeira e Contábil): Rosana Alvarez de Almeida
Número do CPF: XXX.890.177-XX
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Amapá
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:
Ato de Delegação de Competência do Chefe Geral: Deliberação nº 35, de 14 de dezembro de 2022, publicada na BCA nº 68/2022, de 20 de dezembro de 2022, associada à portaria de designação do Chefe-Geral nº 161, de 25 de janeiro de 2021.
Ato de Delegação de Competência do Chefe Adjunto de Administração Substituto: Deliberação nº 35, de 14 de

dezembro de 2022, publicada no BCA nº 68/2022, de 20 de dezembro de 2022, associada à portaria de designação do Chefe-Adjunto de Administração Substituto nº 1926, de 26 de dezembro de 2023.

Ato de Delegação de Competência da Gerente-Geral da Gerência-Geral Orçamentária, Financeira e Contábil: Deliberação nº 35, de 14 de dezembro de 2022, publicada no BCA nº 68/2022, de 20 de dezembro de 2022, associada à portaria de designação da Gerência-Geral Orçamentária, Financeira e Contábil nº 613, de 26 de junho de 2023.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:135008 - Centro de Pesquisa Agroflorestal do Amapá - CPAF-AP, Código de Gestão - 13203

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 135008 - Centro de Pesquisa Agroflorestal do Amapá - CPAF-AP, Código de Gestão - 13203

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Viabilizar um programa para enfrentamento das pragas da mandiocultura visando a segurança e soberania alimentar dos povos indígenas de Oiapoque.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
III - descentralizar os créditos orçamentários;
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
VI - aprovar as alterações no TED;
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1o do art. 7o do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2o do art. 7o do Decreto no 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

Início: Setembro/2023

Fim: Agosto/2025

6. VALOR DO TED: R\$ 1.296.357,23 (um milhão e duzentos e noventa e seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Ação Orçamentária: 21.606.1031.21B6.0001 - Assistência Técnica e Extensão Rural

PO 004 - Fomento a Produção de Tecnologias e de Conhecimentos Apropriados para Agricultores Familiares, Pequenos e Médios Produtores

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Os bens adquiridos serão de titularidade da Embrapa Amapá ao final do período de vigência do TED.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Macapá-AP, agosto de 2023

(assinado eletronicamente)

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO

Chefe-Geral da Embrapa Amapá

(assinado eletronicamente)

GERINO DE CARVALHO TERRA FILHO

Chefe Adjunto de Administração Substituto da Embrapa Amapá

(assinado eletronicamente)

ROSANA ALVAREZ DE ALMEIDA

Gerente-Geral da Gerência-Geral Orçamentária, Financeira e Contábil

Brasília/DF, agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

EDMILTON CERQUEIRA

Secretário de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cláudio Almeida de Carvalho, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERINO DE CARVALHO TERRA FILHO, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Alvarez de Almeida, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 23:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edmilton Cerqueira, Secretário de Estado de Territórios e Sistemas Produtivos, Quilombolas e Tradicionais**, em 01/09/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30655407** e o código CRC **A6514DC0**.